



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 240/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo propôs o Projeto de Resolução 36/2017 com o objetivo de alterar o caput do art. 1º e o caput do art. 3º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS de todas as Audiências Públicas, e dá outras providências.

De acordo com a redação original da referida resolução em seu art. 1º, todas as Audiências Públicas nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Paulo, bem como as ocorridas fora da Câmara, mas a cargo dela, deverão contar com intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e oferecer a produção de legendas em tempo real, transmitidas em telão no local da audiência, utilizando estenotipia informatizada ou manual, para garantir o direito à comunicação e informação dos cidadãos surdos e deficientes auditivos e, ainda, contar com recurso de audiodescrição para contemplar pessoas com deficiência visual e cegas.

A alteração proposta especifica que esta obrigação dar-se-á nos casos das Audiências Públicas realizadas no "Plenário 1º de Maio", localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo, no "Auditório Prestes Maia", localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, e na "Sala Sérgio Vieira de Mello", localizada no 1º subsolo do Palácio Anchieta (...).

O projeto também trata de mudança do art. 3º da resolução em comento, tendo em vista a prorrogação do prazo para que sejam estabelecidas as condições ali previstas. Ressalta-se que o texto original prevê que a adaptação fosse realizada até de 15 de fevereiro de 2018.

Na justificativa apresentada, a Mesa Diretora da CMSP (2017) informou que foi motivada pela necessidade de se respeitarem "os procedimentos legais para a implantação de infraestrutura requerida, como a licitação para a contratação de profissionais e serviços".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

Destacamos que está em vigência a Ata de Registro de Preços nº 32/2017, que tem por objeto especificamente a prestação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais para atuar em eventos da CMSP. Não estão incluídos produção de legenda em tempo real ou o recurso da audiodescrição. O prazo em vigor termina em dezembro de 2018, segundo o 1º Termo de Aditamento. De acordo com a cláusula 6.1 da citada Ata de Registro de Preços, não há possibilidade de um novo aditamento (item 8.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2016)

(<http://www.camara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, consultada em 19 de março de 2018)

Esta Comissão destaca que a iniciativa é de interesse público, uma vez que é importante que nas Audiências Públicas estejam garantidas condições de acessibilidade para favorecer a participação de todo cidadão. Contudo, apresentamos o substitutivo a seguir tendo em vista tão somente alterar a data limite para a adaptação, que na proposta inicial refere-se a 18 de fevereiro de 2018. O prazo ora proposto considera viabilizar que seja realizada a licitação que se faça necessária, considerando a aprovação do projeto.

## **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 036/2017**

Altera o caput do art. 1º e o caput do art. 3º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS de todas as Audiências Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Todas as Audiências Públicas ocorridas no "Plenário 1º de Maio", localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo, no "Auditório Prestes Maia", localizado no 1º andar do Palácio Anchieta, e na "Sala Sérgio Vieira de Mello", localizada no 1º subsolo do Palácio Anchieta, deverão contar com intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e oferecer a produção de legendas em tempo real, transmitidas em telão no local da audiência, utilizando estenotipia informatizada ou manual, para garantir o direito à comunicação e informação dos cidadãos surdos e deficientes auditivos e, ainda, contar com recurso de audiodescrição para contemplar pessoas com deficiência visual e cegas." (NR)

Art. 2º O caput do art. 3º da Resolução nº 07, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A adaptação prevista nesta resolução deverá ser realizada até o dia 15 de fevereiro de 2019." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de abril de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

David Soares - (Democratas) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Rute Costa - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2018, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).